Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

Pregão Eletrônico 046/2026	**Data de abertura: 11/12/2026 às 10:00 (horário de Brasília)**

Processo Administrativo n° 020401.2026.11.046-10

Objeto
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁGUA, ÁUDIO E AUDIOVISUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, conforme especificações constantes do Anexo I.

Registro de preço:	**Vistoria:**	**Instrumento Contratual:**	**Forma de adjudicação:**
☒ Sim ☐ Não	☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Ata de Registro de Preços	Por item

Licitação exclusiva ME/EPP:	**Reserva de cota ME/EPP:**	**Amostra ou demonstração:**
☐ Sim ☒ Não	☐Sim ☒Não se aplica	☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta/documentação:
02 (duas) horas da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

Pedidos de esclarecimentos:	**Impugnações:**
Até 07/12/2026, por meio eletrônico no sistema licitanet.com.br, pelo e-mail licitacao@silves.am.gov.br ou presencialmente na sede da Comissão de Contratação (atendimento presencial das 08:00 às 14:00h).	Até 07/12/2026, por meio eletrônico no sistema licitanet.com.br, pelo e-mail licitacao@silves.am.gov.br ou presencialmente na sede da Comissão de Contratação (atendimento presencial das 08:00 às 14:00h).

Documentação de habilitação

Requisitos básicos:	**Requisitos específicos**
1. Habilitação jurídica; 2. Regularidade fiscal e trabalhista; 3. Comprovação de qualificação econômico-financeira; 4. Garantia da Proposta de Preços (art. 58 da Lei nº 14.133/2021); 5. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); 6. Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); 7. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc); 8. Consulta acerca de restrição de contratação com a Administração Pública no SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultar_RestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)	1. Capacidade técnica

Observações gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o intervalo mínimo estabelecido no item 7.8 do Edital.

Em caso de divergência entre Edital e sistema, prevalece o Edital e seus anexos

O número do certame é 046/2026 no sistema e no processo interno, para fins de identificação do mesmo.

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DO PREGÃO ELETRÔNICO 2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
8. DA FASE DE JULGAMENTO 10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 17
11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
13. DOS RECURSOS 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
(Processo Administrativo n° 020401.2026.11.046-10)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sediada na Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 551, de 20 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁGUA, ÁUDIO E AUDIOVISUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da ata de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido nesta licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º, caput e §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu fornecimento, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ressalvada a Garantia de Proposta exigida no item 5.5 deste Edital.
5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.4.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.4.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Como requisito de pré-habilitação, os licitantes deverão encaminhar o comprovante de prestação de garantia de proposta juntamente com a proposta inicial no sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, em uma das modalidades previstas no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1. O edital exige Garantia da Proposta de 1% (um por cento), como requisito de pré-habilitação, e determina que, diante do orçamento sigiloso, o licitante calcule a garantia com base nos seus próprios preços iniciais, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia, acompanhado da certidão de regularidade da seguradora perante a SUSEP, incluir boleto de pagamento e seu comprovante de pagamento;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (incluído pela Lei nº 14.770/2023).

5.5.2. Diante do caráter sigiloso do orçamento estimado da Administração (previsto no item 4.1), o licitante calculará o montante da garantia exclusivamente com base em seus próprios preços iniciais ofertados.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

5.5.3. O prazo de validade da garantia de proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, acompanhando o prazo de validade da proposta previsto no item 6.9 deste Edital.

5.5.4. A não apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao percentual estipulado, com prazo de validade insuficiente ou mediante documento inválido implicará a desclassificação do licitante.

5.5.5. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada em favor da Prefeitura Municipal de Silves, **Banco do Brasil S.A., Agência 3563-7, Conta Corrente nº 15509-8**, devendo o comprovante de depósito identificado ser anexado no sistema.

5.5.6. A restituição ou liberação da garantia de proposta será processada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante requerimento formal protocolado junto à Comissão de Contratação.

5.5.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração implicará a execução e perda integral do valor da garantia de proposta em favor do Município, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 90, § 5º, e no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço da ata de registro de preços poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele grupo;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do fornecimento, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do grupo;

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

6.1.2 marca;
6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

6.13. Informamos ainda a vigência do Decreto nº 551, de 20 de outubro de 2023, que trata da Regulamentação no município de Silves, a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal a pessoas jurídicas pelo FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e OBRAS. Sugerimos observar com atenção o disposto no referido Decreto, que constam anexo a este Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo (lote), devendo o licitante registrar os valores unitários de todos os itens que compõem o respectivo grupo.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% para todos os itens do Termo de Referência.
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos ou atas de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e fornecimen to produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 Tratando-se de licitação por grupo, a contratação posterior de item específico constante de grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

8.1.1 SICAF;
8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;
8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução da ata de registro de preços, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou termo de contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5. A documentação exigida nesta seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados nos itens 9.1.1 a 9.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

9.2.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

9.2.7. Em sendo o licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

9.2.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, quando atendidos os requisitos legais.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

9.3. REGULARIDADE SOCIOECONÔMICO–FINANCEIRA:
9.3.1. Deve-se apresentar cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista no § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos Indicadores Financeiros: **Índice de Liquidez Geral – ILG (item 9.3.1.1)** ou **Índice de Solvência Geral – ISG (item 9.3.1.2)**, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.3.1.1. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

9.3.1.2. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do item 9.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

9.3.1.3. As demonstrações contábeis e os índices econômico-financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válido na data do certame.

9.3.2. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas aos **2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis na forma da lei (observado o prazo limite de 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, nos termos do art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002, ou, para empresas sujeitas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, até o último dia útil do mês de junho, conforme regulamentação da Receita Federal do Brasil).

9.3.3. Após análise das propostas e documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

9.3.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

9.3.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.3.4 deste Edital.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

9.4. REGULARIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

9.4.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1.1. Apresentação de **1 (uma) ou mais certidões ou atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou ao grupo pertinente, observados os seguintes quantitativos mínimos, limitados a até **10% (dez por cento)** da quantidade estimada da(s) parcela(s) de maior relevância ou valor significativo do objeto.

9.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido nos Itens, do Termo de Referência

9.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

9.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23.Para a habilitação, ainda, será exigido os seguintes documentos:

9.23.1. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.23.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

9.23.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa 2, publicada no DOU de 17.09.2009;

9.23.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.23.5. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9.23.6. Declaração de ciente da prestação de fornecimento, materiais e equipamentos necessários para execução dos procedimentos.

9.23.7. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.23.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.23.9. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.23.10. Declaração que o fornecimento é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991 (acessibilidade).

9.23.11. Serão admitidas as declarações acima unificadas em um único arquivo formato PDF.

9.23.12. Os modelos que constam anexos a este Edital, podem ser utilizados ou não, desde que seu conteúdo não seja alterado.

9.23.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente.
10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *5* (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, pelo prazo de validade de 1 (um) ano, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

11.4. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *10* (*dez*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor da ata de registro de preços licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor da ata de registro de preços licitado.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sistema licitanet.com.br ou pelo e-mail licitacao@silves.am.gov.br, ou ainda protocolados presencialmente na sede da Comissão de Contratação (das 08:00 às 14:00h, horário local).
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves/t/procedimentos-licitatorios.
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
16.11.2. Anexo II-A - Minuta de Termo de contrato;
16.11.3. Anexo II-B - Minuta da Ordem de Fornecimento;
16.11.4. Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
16.11.5. Anexo IV - Modelo de Declarações;
16.11.6. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
16.11.7. Decreto 551/2023 do Ofício Circular.

Silves/AM, 24 de novembro de 2026.

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br



LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sede administrativa: Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro. Silves, Amazonas. CEP: 69.114-000
Site Oficial do Município: https://www.silves.am.gov.br. Portal: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves
E-mail: licitacao@silves.am.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 020401.2026.11.046-10
Unidade requisitante e gerenciadora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, climatização e refrigeração, bem como equipamentos de cocção, conservação de água, áudio e audiovisual, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Silves/AM, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.
Modalidade prevista: Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços (SRP).
Critério de julgamento: Menor preço por grupo
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais disposições pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, climatização e refrigeração, bem como equipamentos de cocção, conservação de água, áudio e audiovisual, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Silves/AM, compreendendo as escolas municipais, creche e unidades anexas.
1.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
1.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, fabricados com matérias-primas resistentes e adequadas à finalidade de utilização, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados ou que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou acabamento inadequado.
1.4. A contratação está organizada em 05 (cinco) grupos, conforme a natureza e a finalidade dos materiais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, organização, estruturação e desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino de Silves/AM.
2.2. Os equipamentos relacionados neste Termo de Referência são necessários ao aparelhamento das unidades escolares e da creche, proporcionando recursos tecnológicos, condições adequadas de climatização, equipamentos para preparo e conservação de alimentos, fornecimento de água e recursos de áudio e audiovisual.
2.3. A aquisição visa atender às necessidades das unidades educacionais, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, para o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas e para o suporte às rotinas de alimentação escolar.
2.4. A disponibilização dos equipamentos contribuirá para a modernização da estrutura das unidades, o apoio às atividades dos profissionais da educação e a melhoria da qualidade dos serviços públicos educacionais.
2.5. Os quantitativos foram dimensionados a partir das necessidades informadas pelas unidades escolares.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Os materiais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas abaixo:

G1 - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Especificação técnica	Unidade	Quantidade
1	Cabo de rede UTP	Cabo de rede utp cat.6 homologado (caixa com 305 metros) azul - cabo de rede para dados e voz	Cx	5

2	Disco rígido externo PORTÁTIL	Disco rígido externo portátil (hd externo) capacidade 1tb, conexão usb 3.0/3.1, compacto 2,5 polegadas com cabo	Und.	6
3	Computador mini pc COMPACTO	Computador mini pc compacto intel dual core n4020, memória ram 4gb, ssd 120gb, gráficos integrados, windows 11 home/sl - acompanha fonte e suporte vesa	Und.	40
4	Monitor led polegadas WIDESCREEN	Monitor led 21,5 polegadas widescreen full hd (1920x1080), bordas ultrafinas, tempo de resposta 1ms, conexões hdmi e vga	Und.	40
5	Mouse óptico com FIO	Mouse óptico com fio usb cabo longo 2m, resolução mínima 1200 dpi, anatômico, cor preta	Und.	70
6	Nobreak va entrada BIVOLT	Nobreak 1200va entrada bivolt automática, saída 115v/120v, mínimo de 06 tomadas de saída padrão nbr 14136, com bateria interna	Und.	45
7	Notebook processador intel CORE	Notebook Processador Intel Core I5 (13ª geração ou superior), memória ram 8gb, ssd 512gb, tela de 15,6 polegadas full hd (1920X1080), teclado português abnt2, windows 11 home/sl	Und.	10
8	Computador de mesa DESKTOP	Computador de mesa (desktop) completo - processador core i5, memória ram 8gb, ssd 256gb, monitor led 21,5 polegadas full hd, acompanha teclado abnt2, mouse óptico usb e windows 11	Und.	40
9	Switch gerenciável de RACK	Switch gerenciável de rack 24 portas gigabit ethernet (10/100/1000) com suporte poe+ e 04 slots sfp gigabit para fibra óptica - bivolt rack 19 polegadas	Und.	10
10	Teclado multimídia com FIO	Teclado multimídia com fio conexão usb, padrão abnt2 (com tecla ç), teclas macias e silenciosas, na cor preta	Und.	40
11	Webcam ultra hd 4K	Webcam ultra hd 4k (8 megapixels) com microfone embutido - conexão usb, foco automático, suporte de fixação para monitor/laptop e acompanha mini tripé de mesa	Und.	35
12	Impressora Multifuncional	Impressora multifuncional a cores com sistema de tanque de tinta recarregável (cópia, impressão e digitalização) - conexão usb, wi-fi direct, bivolt, na cor preta	Und.	15

G2 - CLIMATIZAÇÃO

Item	Descrição	Especificação técnica	Unidade	Quantidade
13	Ventilador de Coluna/Pedestal	Ventilador de coluna/pedestal 50 cm a 60 cm de diâmetro - estrutura com altura	Und.	10

		regulável (1,20 m a 1,50 m), tensão 110v/220v ou bivolt, mínimo de 03 velocidades, oscilante e silencioso		
14	Aparelho de Ar-condicionado 18.000 BTU/H	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall capacidade 18.000 btu/h - tecnologia inverter, ciclo frio, classificação energética a (procel), gás ecológico r-32 ou r-410a, com controle remoto sem fio	Und.	10
15	Aparelho de Ar-condicionado 24.000 BTU/H	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall capacidade 24.000 btu/h - tecnologia inverter, ciclo frio, classificação energética a (procel), gás ecológico r-32 ou r-410a, com controle remoto sem fio	Und.	30
16	Aparelho de Ar-condicionado 36.000 BTU/H	Aparelho de ar-condicionado tipo split (hi-wall ou piso teto) capacidade 36.000 btu/h - tecnologia inverter, ciclo frio, classificação energética a (procel), gás ecológico, com controle remoto sem fio	Und.	40

G3 - EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO

Item	Descrição	Especificação técnica	Unidade	Quantidade
17	Liquidificador Industrial em Aço	Liquidificador industrial em aço inoxidável de alta rotação - capacidade 04 litros, copo e corpo em aço inox, tensão 220v, potência mínima de 800w, com tampa e base reforçada	Und.	15
18	Fogão de Piso	Fogão de piso doméstico 04 queimadores (bocas) com forno - acendimento automático, mesa em aço inox/esmaltada, forno com capacidade mínima de 50 litros, funcionamento a gás glp, na cor branca ou inox	Und.	8
19	Fogão Industrial	Fogão industrial 06 queimadores misto (baixa pressão) com forno de 70 litros - estrutura em aço inox, grelhas em ferro fundido, funcionamento a gás glp - 1,10 m (l) x 0,80 m (p) x 0,85 m (a)	Und.	15

G4 - REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁGUA

Item	Descrição	Especificação técnica	Unidade	Quantidade
20	Freezer Horizontal	Freezer horizontal de conservação capacidade mínima de 477 litros - 02 tampas cegas, dupla ação (congelador ou resfriador), cor branca, tensão 110v ou bivolt - dimensões aproximadas: 1,45 m (l) x 0,70 m (p) x 0,85 m (a)	Und.	20
21	Bebedouro Industrial	Bebedouro industrial de coluna em aço inox capacidade 100 litros - com 03	Und.	25

		torneiras de pressão para água gelada, sistema de refrigeração por compressor, tensão 110v ou 220v - dimensões aproximadas: 0,70 m (l) x 0,60 m (p) x 1,20 m (a)		
22	Bebedouro de água tipo torre/coluna	Bebedouro de água tipo torre/coluna para galão de 10 e 20 litros - fornecimento de água natural e gelada, com torneiras independentes, bandeja removível, tensão 110v ou 220v	Und.	16
23	Refrigerador / geladeira	Refrigerador / geladeira doméstica duplex 02 portas sistema frost free - capacidade mínima de 340 litros, classificação energética a (procel), cor branca, tensão 110v ou 220v - dimensões aproximadas: 0,62 m (l) x 0,70 m (p) x 1,70 m (a)	Und.	15

G5 - AUDIO E AUDIVISUAL

Item	Descrição	Especificação técnica	Unidade	Quantidade
24	Projetor Multimídia	Projetor multimídia tecnologia 3lcd ou dlp - resolução mínima xga (1024 x 768), luminosidade de 3.400 lumens, cor branca, com entradas hdmi e vga, acompanha controle remoto e cabo de alimentação	Und.	10
25	Par de Caixas de Som	Par de caixas de som acústicas amplificadas (ativas e passivas) - potência mínima de 200w rms o par, conexões bluetooth, usb e entrada auxiliar, acompanha 02 tripés de apoio de chão e	Jogo	5

4. DOS REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e fabricados com materiais adequados à utilização pretendida, observando os padrões técnicos de fabricação, segurança, resistência e durabilidade aplicáveis a cada categoria.

4.2. Os materiais deverão apresentar:

a) Estrutura firme, estável e resistente, compatível com sua finalidade de utilização;

b) Acabamento uniforme, sem avarias, deformações ou defeitos aparentes;

c) Componentes, cabos, conexões, acessórios e demais elementos devidamente fixados e dimensionados;

d) Compatibilidade elétrica e de funcionamento com as características especificadas para cada equipamento;

e) Dimensões, capacidade e características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Ausência de defeitos ou componentes que possam representar risco aos usuários.

4.3. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão observar os requisitos de segurança e as normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações compulsórias quando exigidas.

4.4. Os equipamentos de climatização e refrigeração deverão atender às características de capacidade, tecnologia, eficiência energética, tensão e demais parâmetros indicados na especificação de cada item.

4.5. Os equipamentos destinados à cocção e ao preparo de alimentos deverão apresentar condições adequadas de segurança e utilização, observadas as especificações e normas aplicáveis.
4.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, controles, fontes, manuais e elementos necessários à sua montagem e utilização, quando aplicável.
4.7. Quando houver norma técnica compulsória, certificação ou regulamentação específica aplicável ao produto, o material deverá atender integralmente às respectivas exigências, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória quando solicitada.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições referentes à fase preparatória, planejamento da contratação, definição do objeto, seleção do fornecedor, execução contratual e fiscalização.
5.2. Aplicam-se, ainda, quando pertinentes:
a) Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber ao Sistema de Registro de Preços, observada a regulamentação municipal aplicável;
b) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes aos produtos;
c) Regulamentos e normas de segurança aplicáveis aos equipamentos elétricos, eletrônicos, de climatização e refrigeração;
d) Regulamentos e certificações do INMETRO, quando compulsoriamente aplicáveis;
e) Demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública.

6. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
6.2. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
6.3. A organização em grupos considera a natureza e a afinidade dos materiais, buscando facilitar o gerenciamento da contratação, a logística de fornecimento e a obtenção de propostas competitivas.
6.4. A Administração deverá demonstrar nos documentos da fase preparatória a vantajosidade da adjudicação por grupo, a pertinência do agrupamento e a preservação da competitividade.
6.5. O procedimento deverá observar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração no instrumento de contratação.
7.2. A entrega deverá ocorrer no Município de Silves/AM, no Almoxarifado Central, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.
7.3. A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais por sua conta e responsabilidade, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação.
7.4. Os produtos deverão ser transportados em embalagens apropriadas, de modo a evitar danos, avarias ou comprometimento de suas características originais.
7.5. Os equipamentos que necessitarem de montagem ou instalação deverão ser entregues devidamente montados/instalados e em condições imediatas de utilização, quando aplicável e previsto na especificação.
7.6. A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação a data prevista para entrega, observando as orientações logísticas e os horários estabelecidos pela unidade recebedora.
7.7. Não será admitida a entrega de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
I – Recebimento provisório: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e condições estabelecidas;
II – Recebimento definitivo: após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, integridade e conformidade dos produtos, mediante atesto do servidor ou comissão responsável.
8.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que:
a) Não correspondam às especificações técnicas exigidas;
b) Apresentem defeitos de fabricação, avarias ou acabamento inadequado;
c) Apresentem características incompatíveis com o objeto contratado;
d) Sejam entregues incompletos ou sem os acessórios necessários à utilização;
e) Não atendam aos requisitos de qualidade e segurança previstos neste Termo de Referência.
8.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
8.4. A substituição não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem afastará a aplicação de eventuais penalidades cabíveis.
8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade identificados posteriormente, observados os prazos legais e de garantia.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis.
9.2. A garantia deverá abranger falhas de fabricação, componentes, conexões e demais características que comprometam a utilização regular dos produtos.
9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, o reparo ou a substituição dos materiais que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.
9.4. O atendimento das solicitações de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação da Administração, ressalvadas situações justificadas e formalmente aceitas.
9.5. A garantia contratual não poderá limitar ou afastar os direitos assegurados pela legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:
10.1. Fornecer os materiais em conformidade com todas as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
10.2. Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso e de primeira qualidade.
10.3. Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração.
10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo aquisição, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, seguros e demais encargos incidentes.
10.5. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.
10.6. Disponibilizar todos os acessórios, componentes, peças e elementos necessários à utilização dos produtos.
10.7. Garantir a qualidade, resistência, segurança e durabilidade dos materiais fornecidos.
10.8. Apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos e demais documentos necessários à comprovação das características dos produtos.
10.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.
10.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

10.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato, atendendo às determinações da Administração.
10.13. Cumprir as disposições legais e regulamentares relativas à saúde, segurança, transporte e fornecimento dos materiais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:
11.1. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
11.2. Disponibilizar as informações necessárias à correta execução do fornecimento.
11.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
11.4. Receber e verificar os materiais entregues, observando as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.5. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas.
11.6. Exigir a substituição dos materiais recusados, quando necessário.
11.7. Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo e o regular processamento da documentação fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
11.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Compete ao fiscal da contratação:
a) Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) Conferir os quantitativos, especificações e condições dos materiais entregues;
c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
d) Notificar a contratada sobre irregularidades identificadas;
e) Solicitar a substituição dos produtos em desacordo com as especificações;
f) Encaminhar ao gestor da contratação as situações que demandem providências administrativas;
g) Atestar o recebimento dos materiais, quando verificada sua conformidade.
12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

13. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no edital.
13.2. Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto licitado, observadas a pertinência e a proporcionalidade da exigência.
13.3. Não será exigida comprovação de registro em conselho profissional para o fornecimento dos materiais, salvo quando houver exigência legal específica aplicável ao item.
13.4. A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar para comprovar o atendimento das especificações, quando houver dúvida fundamentada sobre a conformidade dos produtos ofertados.

14. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

14.1. A Administração poderá solicitar, durante a análise das propostas, catálogos, fichas técnicas, folhetos ou documentos oficiais do fabricante, referentes aos produtos ofertados, quando necessários à verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
14.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do produto, fabricante, modelo e características técnicas relevantes.

14.3. A ausência de informações suficientes para comprovação das características exigidas poderá ensejar diligência ou, conforme o caso, a desclassificação da proposta, observadas as disposições legais e editalícias.
14.4. A solicitação de documentos técnicos deverá observar critérios objetivos e ser aplicada de maneira isonômica aos licitantes.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual será estabelecido no edital e no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Caso a contratação seja realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a vigência da ata observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.
15.4. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.
16.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
16.3. A nota fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
16.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual não cumprida pela contratada, observadas as disposições legais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. A aplicação das sanções observará o procedimento legal, a proporcionalidade e as circunstâncias concretas da infração.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme indicação do setor competente no momento da formalização da contratação.
18.2. Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária observará o momento da efetiva contratação, conforme a legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações que comprometam sua qualidade, funcionalidade, resistência, segurança ou finalidade.
19.2. A eventual aceitação de produto em desacordo com as especificações não implicará renúncia da Administração ao direito de exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
19.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, proporcionalidade e interesse público.

Silves/AM, 24 de novembro de 2026.

_____
Brian Kevin Viana Neves
Assessor – Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

_____
Menderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 078/2025 GP

ANEXO II-A – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVES, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SILVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com sede na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves/AM, CEP: 69.114-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.477.634/0001-90, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **[INSERIR NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE – Prefeito ou Secretário Municipal de Educação]**, portador(a) do CPF nº **[INSERIR CPF]**, residente e domiciliado(a) neste Município.

CONTRATADO: [INSERIR RAZÃO SOCIAL], inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, estabelecido na **[INSERIR ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **[INSERIR CARGO]**, Senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[INSERIR RG/ÓRGÃO]** e CPF (MF) nº **[INSERIR CPF]**, conforme representação legal que lhe é outorgada por **[procuração/contrato social/estatuto social]**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Termo de Contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 020401.2026.11.046-10** (**Pregão Eletrônico nº 046/2026** – Sistema de Registro de Preços / **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**), sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do Decreto Municipal nº 551, de 20 de outubro de 2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de XXXXXXXXX, em estrita conformidade com as especificações, dimensões, padrões de qualidade e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2026**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a Proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada ou integral, conforme demanda da Administração e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, pelo critério de menor preço por grupo.

2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, fabricados com matérias-primas resistentes e adequadas à finalidade de utilização, observando as normas técnicas da ABNT e padrões do FNDE quando aplicáveis, devendo ser entregues devidamente montados, instalados e em condições imediatas de utilização, sem custos adicionais para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme tabela abaixo:

(Inserir tabela com colunas: Item | Especificação | Marca/Fabricante | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, componentes, montagem, instalação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
3.3. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: **[Inserir]**
- Programa/Atividade: **[Inserir]**
- Elemento de Despesa: **[Inserir]**
- Nota de Empenho nº **[Inserir]**, de //2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
4.2. A entrega deverá ocorrer no Município de Silves/AM, no **Almoxarifado Central** (ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Fornecimento), correndo por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o transporte, carga, descarga e montagem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS
6.1. Os produtos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
6.2. Durante o período de garantia, o CONTRATADO deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos materiais que apresentarem defeitos estruturais, falhas de fabricação, soldas, encaixes, mecanismos ou revestimentos, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados da notificação formal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Cabe ao CONTRATANTE: emitir as Ordens de Fornecimento; disponibilizar as informações necessárias; designar servidor para fiscalização; receber, conferir e atestar os materiais; e efetuar o pagamento devido nas condições pactuadas.
7.2. Cabe ao CONTRATADO: cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas no item 10 do Termo de Referência, entregar os bens dentro das especificações técnicas, substituir às suas expensas os bens recusados no prazo de **07 (sete) dias corridos**, e manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **I – Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações e quantidades;

- **II – Definitivamente:** após a verificação da qualidade, quantidade, montagem, integridade e conformidade dos produtos, mediante termo detalhado ou atesto do fiscal/comissão responsável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, condicionada à retenção de Imposto de Renda na Fonte nos termos do Decreto Municipal nº 551/2023 e à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.
11.2. No caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, incidirão encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados pro rata die mediante a fórmula EM = I x N x VP (onde I = 0,00016438).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE
12.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 14 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silves, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Contrato.

Silves (AM), ... de 2026.

Pela Contratante	**Pelo Contratado**
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG



Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Comissão de Contratação

Minuta de Contrato analisada e aprovada na forma do artigo 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em: _____/_____/_____

Assessoria Jurídica

ANEXO II-B – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n.					**Processo n.**
Órgão Emissor:					**Pregão n.**
Endereço:					**Ata n.**
Órgão Solicitante:					**Empenho n.**
Endereço:					**Telefone:**
Objeto da Ata:					
Fornecedor:					
Endereço:					**CPNJ:**
Cidade:		**Estado:**			**Telefone:**
Local da Entrega:			**Prazo de Entrega:**		**Horário de recebimento:**
Setor responsável pelo recebimento:			**Forma de Pagamento:**		

Observação:
AUTORIZAMOS o fornecimento de _____ abaixo discriminado(a), mediante condições constantes desta **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
1						
2						
3						
TOTAL						

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Durante o período do FORNECIMENTO, o Fornecedor deverá comprovar a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No recebimento da Ordem de FORNECIMENTO, o Fornecedor deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, quando da apresentação dos materiais, acompanhada da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento comprovado dos materiais, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário da nota de empenho, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

Para cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de FORNECIMENTO (FGTS).

O **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de FORNECIMENTO (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

VI – Prova de inexistência de ações de Falência e Recuperação Judicial, conforme Lei Federal 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim.

O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



O ADQUIRENTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ADQUIRENTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o FORNECEDOR sujeito às penalidades do Termo de Referência.

Data da emissão: _____/_____/_____	**Recebi e aceito as condições que nela constam.**
Emissor:	**Data de recebimento da OF: ____/_____/_____**
Gestor do Termo de Contrato	**Carimbo e assinatura do FORNECEDOR**

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			**Optante pelo SIMPLES?**			
Endereço:						
Bairro:			**Cidade:**			
CEP:			**E-mail:**			
Telefone:			**Fax:**			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
03						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
04						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
					GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

INFORMA:

a) Prazo de validade da proposta: _____

b) Modo de Transporte dos Produtos:

( ) rodoviário/terrestre
( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso
( ) outros. Especificar:_____

c) Site e/ou e-mail do licitante: _____

d) Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);

e) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

f) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade, contendo:

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARA:

Que, em cumprimento ao disposto no item **6.3**, incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos produtos.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Item 9.23.1)

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Item 9.23.2)

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública, a empresa ....., CNPJ ....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. ....., RG ..... e CPF ....., participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-C – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Item 9.23.3)

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Silves antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-D – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (Itens 9.23.4, 9.23.5, 9.23.6)

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

I- recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

II- cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação para os devidos fins elencados no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Silves e de sua CPL.

III- que se responsabiliza pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

IV- os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ANEXO IV-E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Item 9.23.7)

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-F - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO EM RELAÇÃO A EMPREGO DE MENOR (Item 9.23.8)

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)
Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ANEXO IV-G – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO (Item 9.23.9)

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e no disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-H – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE (Item 9.23.10)

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os produtos a seguir:

Produto	Quantidade	Prazo de contratação e fornecimento

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
Processo Administrativo nº 020401.2026.11.046-10
Pregão Eletrônico nº 046/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE SILVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves/AM, CEP: 69.114-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.477.634/0001-90, representado pelo seu Prefeito, Senhor **RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**, portador do CPF nº **[INSERIR CPF]**, domiciliado no endereço da Prefeitura, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, representada pelo seu titular, Senhor **MENDERSON RIBEIRO DOS SANTOS** (Portaria nº 078/2025 GP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 551, de 20 de outubro de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 046/2026**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) abaixo qualificado(s), conforme cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, estabelecida na **[inserir endereço completo]**, representada pelo seu **[inserir cargo]**, Senhor(a) **[inserir nome completo]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[INSERIR RG]** e CPF (MF) nº **[INSERIR CPF]**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de xxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações técnicas, dimensões, padrões de qualidade, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2026**, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as marcas/fabricantes, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ _____ (_____)

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, abrangendo materiais, componentes, acessórios, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, frete, embalagem, carga, descarga, montagem, instalação e entrega técnica no Almoxarifado Central do Município de Silves/AM.
2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital e o art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** da Prefeitura Municipal de Silves/AM.

3.2. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 86, §§ 2º ao 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 11.8 do Edital.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado**, conforme previsão expressa do item 11.8.1 do Edital.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de **Termo de Contrato (Anexo II-A do Edital)** ou instrumento equivalente (Nota de Empenho acompanhada de **Ordem de Fornecimento – Anexo II-B do Edital**), nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O fornecedor registrado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou retirar/aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas situações previstas nos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de reajuste ordinário, após o interregno de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observando-se os procedimentos previstos no art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor incidir nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, GARANTIA E PAGAMENTO

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como:

a) **Prazo de entrega:** até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no **Almoxarifado Central** do Município de Silves/AM, com montagem e instalação inclusas;
b) **Recebimento:** provisório no ato da entrega e definitivo após verificação da conformidade, qualidade e montagem, devendo os bens recusados ser substituídos no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**;
c) **Garantia técnica:** mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, com prazo de atendimento/substituição de **07 (sete) dias corridos**;
d) **Pagamento:** efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos termos do Decreto Municipal nº 551/2023; encontram-se detalhadamente definidas no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta de Termo de Contrato (Anexo II-A) e na Minuta da Ordem de Fornecimento (Anexo II-B) do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Capítulo 14 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, PUBLICIDADE E FORO

10.1. Fica designado como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o servidor **Wendell da Gama Feitosa**, Gestor de Contratos Públicos, ou quem a autoridade competente designar por portaria própria.

10.2. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município de Silves/AM.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Silves, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Silves/AM, ____ de _____ de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

MENDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação – SEMED (Portaria nº 078/2025 GP)
Órgão Gerenciador

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Razão Social da Empresa] – Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:
1. Nome: _____ **CPF:** _____
2. Nome: _____ **CPF:** _____

OFÍCIO CIRCULAR

Silves/AM, 24 de outubro de 2023.

À PRESTADORAS DE SERVIÇOS/FORNECEDORAS DE BENS

Ao cumprimentá-los cordialmente, passo a informar acerca dos termos do Decreto nº 551, de 20 de outubro de 2023.

O referido Decreto, cuja vigência iniciou em 23 de outubro do ano corrente, REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE SILVES, A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

Desta feita, as empresas com faturamento bruto superior a R$ 4.800.000,00 (conforme art. 3º, II, da Lei Complementar 123/2006), **sofrerão retenção na fonte, de Imposto de Renda, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor** (grifo nosso) conforme art. 1º do supracitado.

Favor observar as incidências, percentuais, e a aplicação do referido decreto.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e apreço e coloco à disposição a CPL pelo e-mail licitacao@silves.am.gov.br e a Secretaria Municipal de Finanças, silvesfinancas@gmail.com, para informações pertinentes ao assunto.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDELL DA GAMA FEITOSA
Data: 26/10/2023 12:52:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ELCELENE BATISTA GONCALVES
Data: 26/10/2023 13:28:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 551, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE SILVES, A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1130, no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, na Ação Cível Originária 2897, que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com alterações pela Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de Embargos de Declaração opostos pela Fazenda Pública Federal, tão somente com a pretensão de obter modulação de seus efeitos;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial ao disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e seus respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB Nº 2094, de 15 de julho de 2022, editada pela Receita Federal do Brasil, dispondo sobre a apresentação de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda retido na fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação e a deliberação do Supremo Tribunal Federal, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

Art. 1º. Os pagamentos realizados pela pessoa jurídica, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de SILVES, decorrentes de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, sofrerão retenção, na fonte, de Imposto de Renda, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, especialmente pela Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

Art. 2º. A obrigação de retenção de Imposto de Renda alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata o caput os pagamentos referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto a produção dos efeitos deste Decreto.

Art. 3º. A partir da data de produção dos efeitos deste Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB Nº 1.234/2012 e alterações posteriores.

§ 1º. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do art. 1º.

§ 2º. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB Nº 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo.

Art. 4º. O setor responsável pelas compras e licitações dos órgãos e entidades do Município deverá imediatamente à publicação deste Decreto:

I - tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de Imposto de Renda previstas neste Decreto; e

II - comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 5º. A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos e relações de compras firmados por órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, devendo seus titulares cientificarem os contratados, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

§ 1º. A alteração dos instrumentos contratuais, para cumprimento deste Decreto, deverá ser feita por meio de Termo Aditivo.

§ 2º. Caberá aos responsáveis, em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas de contratos administrativos.

§3º. A contratada fica obrigada a destacar o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 4º. A retenção que se refere este Decreto não configura despesa a ser acrescida na planilha de custo apresentada pelo fornecedor de bens ou pelo prestador de serviço.

§ 5º. A retenção prevista neste Decreto independe de previsão contratual e/ou destaque em documento fiscal.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 6º. Para efeito de cálculos, o Município de SILVES adotará as alíquotas da IN RBF Nº 1.234/2012, com alterações posteriores, especificamente a coluna IR (02) do Anexo I.

Parágrafo único. Não haverá incidência na fonte de outros descontos a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e de Contribuição para o PIS/PASEP, tendo em vista a inexistência de convênio a que se refere o art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 7º. A retenção a que se refere o art. 1º será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no art. 1º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 8º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte os pagamentos realizados por pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nos incisos I a XXII do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

§ 2º. A condição de imunidade e isenção deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração encaminhada junto ao documento fiscal, conforme modelo do Anexo II, III ou IV, conforme o enquadramento.

Art. 9º. A pessoa jurídica que se enquadre como instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 1997 e/ou como optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

§ 1º. O órgão ou a entidade responsável pela retenção anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o caput ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

§ 2º. No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o *caput*.

§ 3º. A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§ 4º. Alternativamente à declaração de que trata o *caput*, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

§ 5º. A exigência prevista no *caput* e no § 4º. aplica-se no caso de prorrogação do contrato ou a cada novo contrato, ainda que nas mesmas condições do anterior.

§ 6º. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 8º, as entidades beneficentes de assistência social que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

§ 7º. Para fins do disposto no § 6º, não serão aceitos comprovantes de requerimentos:

I - de concessão da certificação; e

II - de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 8º. No caso de não apresentação do CEBAS, na forma prevista no § 6º, o órgão ou a entidade pagadora obriga-se a efetuar a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal ou fatura apresentada pela entidade, mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços).

CAPÍTULO IV
DO PRAZO DE RECOLHIMENTO

Art. 10. Os valores retidos a título de Imposto de Renda incidentes sobre rendimentos pagos a qualquer título por órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de SILVES deverão ser recolhidos na fonte ao Tesouro Municipal.

Art. 11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

CAPÍTULO V
DO TRATAMENTO DOS VALORES RETIDOS

Art. 12. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observando-se as seguintes regras:

I - o valor retido relativo ao Imposto de Renda somente poderá ser deduzido do valor do imposto apurado no próprio mês da retenção;

II - na hipótese em que o valor do Imposto de Renda retido na fonte seja superior ao devido, a diferença poderá ser compensada com o imposto mensal a pagar relativo aos meses subsequentes;

Parágrafo único. O valor a ser deduzido correspondente ao Imposto de Renda será determinado pelo próprio contribuinte mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

CAPÍTULO VI
DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇAS QUE CONTENHAM CÓDIGO DE BARRA

Art. 13. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 2º, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

CAPÍTULO VII
DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Do Telefone

Art. 14. Nos pagamentos de contas de telefone, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago, devendo o valor retido ser deduzido pela companhia emissora da fatura, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Art. 15. No caso de aquisição do direito de uso ou de pagamento de aluguel de linhas telefônicas, a retenção será efetuada sobre o valor pago relativamente à aquisição do direito de uso ou ao aluguel de linhas telefônicas.

Seção II
Dos Combustíveis, dos demais Derivados de Petróleo, do Álcool Hidratado e do Biodiesel

Art. 16. Nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal relativos à aquisição de gasolina, inclusive gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e querosene de aviação (QAV), diretamente de refinarias de petróleo, demais produtores e de importadores será devida a retenção do Imposto de Renda utilizando-se o código 9060.

§ 1º Será ainda devida a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 9060, sobre o valor a ser pago referente à aquisição dos demais combustíveis

derivados de petróleo ou de gás natural, e dos demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de produtor, de importador, de distribuidor ou de varejista.

§ 2º Nos pagamentos efetuados aos distribuidores e aos comerciantes varejistas de gasolina, exceto gasolina de aviação, de óleo diesel, de gás liquefeito de petróleo (GLP), de derivados de petróleo ou de gás natural, e de querosene de aviação (QAV) será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

Art. 17. Nos pagamentos efetuados ao produtor, ao importador ou ao distribuidor, correspondentes à aquisição de álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, será devida a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 9060.

Parágrafo único. Nos pagamentos efetuados aos comerciantes varejistas pela aquisição de álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

Art. 18. Nos pagamentos efetuados ao produtor ou importador, correspondentes à aquisição de biodiesel, será devida a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 9060.

§ 1º Nos pagamentos efetuados a produtor detentor do selo "Combustível Social" concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, ou a agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) pela aquisição de biodiesel fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

§ 2º Nos pagamentos efetuados pela aquisição de biodiesel, a distribuidor ou a comerciante varejista, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

Seção III
Dos Produtos Farmacêuticos, de Perfumaria, de Toucador e de Higiene Pessoal

Art. 19. Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do Imposto de Renda, , utilizando-se o código 6147.

§ 1º Nos pagamentos efetuados aos distribuidores e aos comerciantes varejistas pela aquisição dos produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2, e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00, e dos produtos de perfumaria, de toucador, ou de higiene pessoal classificados nas posições 33.03 a 33.07, e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00, todos da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8767.

§ 2º Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas beneficiárias de regime especial de utilização de crédito presumido da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS, previsto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, que procedam à industrialização e à importação dos produtos tributados na forma do inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 2000, classificados na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2; nos códigos 3001.20.90, 3001.90.10, 3001.90.90, 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00; e na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46, da Tipi, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8767.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a não emissão de notas fiscais distintas para os produtos que gerem direito ao regime especial de utilização do crédito presumido, de que trata o inciso II do caput e o § 1º do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, sujeitará a retenção do imposto mediante o código 6147.

Seção IV
Do Aluguel de Imóveis

Art. 20. Nos pagamentos de aluguel de imóvel, quando o proprietário for pessoa jurídica, será feita retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago.

§ 1º Se os pagamentos forem efetuados por intermédio de administradora de imóveis, esta deverá fornecer à unidade pagadora o nome da pessoa jurídica beneficiária e o respectivo número de inscrição no CNPJ.

§ 2º Se os pagamentos forem efetuados à entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos, não haverá retenção em relação ao Imposto de Renda.

Seção V
Das Agências de Viagens e Turismo

Art. 21. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, a agência de viagem apresentará documento de cobrança ao órgão ou à entidade observando-se o seguinte:

I - apresentará fatura e nota fiscal em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de que trata o art. 2º;

II - apresentará à contratante faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar:

a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;

b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;

c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e

d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas "a" e "b".

§ 2º. A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança.

§ 3º No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, o número de inscrição no CNPJ poderá ser indicado apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado.

§ 4º. O valor do imposto retido poderá ser deduzido pelas empresas prestadoras dos serviços e, quando for o caso, pelo operador aeroportuário, na forma prevista no art. 10, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 37 da IN RFB nº 1234/2012 ser fornecido em nome de cada um desses beneficiários.

§ 5º. Como forma de comprovação da retenção de que trata este artigo, o órgão ou a entidade que efetuar o pagamento deverá fornecer, por ocasião do pagamento, à agência de viagem, cópia do DARF ou de qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das empresas prestadoras do serviço.

§ 6º. Para fins de prestação de contas, as agências de viagem repassarão às empresas prestadoras dos serviços listados nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º o valor líquido recebido, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas e do operador aeroportuário, acompanhado do comprovante referido no § 5º.

§ 7º As empresas de transporte aéreo repassarão ao operador aeroportuário o valor referente à tarifa de embarque recebido das empresas de turismo, já deduzido das retenções efetuadas em nome deste, acompanhado do comprovante de retenção referido no § 5º.

§ 8º. As empresas prestadoras dos serviços de que trata o § 6º e o operador aeroportuário deverão considerar como receita o valor líquido recebido mais as retenções efetuadas.

§ 9º. A base de cálculo da retenção a que se refere o *caput*, relativamente às aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, é o valor bruto das passagens utilizadas, constantes do bilhete emitido pelas agências de viagens, nominal ao servidor, e não poderá ser diferente do valor de venda no balcão pelas empresas de transporte aéreo ou rodoviário, para o mesmo trecho e período, não sendo admitidas às agências de viagens efetuarem deduções ou acréscimos a qualquer título.

Seção VI
Da Propaganda e Da Publicidade

Art. 22. Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

§ 1º. Na hipótese de que trata o caput, a agência de propaganda deverá apresentar, ao órgão ou à entidade, documento de cobrança, do qual deverão constar, no mínimo:

I - o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

II - o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

§ 2º. No caso de diversas notas fiscais de uma mesma empresa, os dados a que se refere o inciso I do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal listada.

§ 3º. O valor do imposto retido poderá ser deduzido pela empresa emitente da nota fiscal, na forma do art. 10, na proporção de suas receitas, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 37 da IN RFB nº 1234/2012 ser fornecido em nome de cada empresa beneficiária.

§ 4º A retenção, na forma deste artigo, implica a dispensa da retenção do Imposto de Renda na fonte de que trata o caput e o inciso II do art. 53 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

Seção VII
Das Cooperativas e das Associações de Profissionais ou Assemelhadas

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 23. As operações de comercialização ou de industrialização, pelas cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, as quais se sujeitarão à retenção e ao recolhimento do Imposto de Renda.

§ 1º Para efeito da retenção de que trata o *caput*, as cooperativas de produção deverão segregar, em seus documentos fiscais, as importâncias relativas aos atos a que se refere o caput das importâncias correspondentes às operações com não cooperados.

§ 2º Na hipótese de emissão de documento fiscal sem observância das disposições previstas no § 1º, a retenção do Imposto de Renda se dará sobre o valor total do documento fiscal apresentado pela cooperativa para cobrança.

Subseção II
Das Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais

Art. 24. Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas serão retidos o Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cujo prazo para o recolhimento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, mediante o código de arrecadação 3280 - Serviços Pessoais Prestados Por Associados de Cooperativas de Trabalho.

§ 1º Na hipótese de o faturamento das entidades referidas neste artigo envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com os órgãos e com as entidades relacionados no art. 1º aplicar-se-á, a tal parcela, a retenção do Imposto de Renda, estabelecida no art. 1º, no percentual total, previsto no Anexo I.

§ 2º Para efeito das retenções de que trata o caput e o § 1º, as cooperativas de trabalho e as associações de profissionais ou assemelhadas deverão emitir faturas distintas, segregando as importâncias relativas:

I - aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cabendo a retenção de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) de Imposto de Renda sobre a quantia relativa aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

II - aos serviços de terceiros não associados ou não cooperados (pessoas físicas) e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, as quais deverão segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, cabendo a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física

III - à comissão ou taxa de administração do contrato, cabendo a retenção da cooperativa ou da associação .

§ 3º As faturas ou documento de cobrança a que se refere o inciso II do § 2º deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais ou recibos correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, dos quais deverão constar, no mínimo:

I - no caso de pessoa jurídica:

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor;

II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.

§ 4º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica, ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 3º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado.

§ 5º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 3º deverão ser emitidos em nome da pessoa jurídica pagadora.

§ 6º As notas fiscais ou recibos de que trata o § 3º poderão, a critério da pessoa jurídica pagadora, ficar arquivadas em poder da associação profissional ou da cooperativa, devendo, entretanto, as retenções de que tratam o inciso II do § 2º serem efetuadas pela pessoa jurídica que efetuar o pagamento, em nome de cada pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços, sem prejuízo da entrega à RFB, pela pessoa jurídica pagadora, da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) prevista no § 2º do art. 37 da IN RFB nº 1234/2012.

§ 7º Sem prejuízo do disposto no inciso I do § 2º, na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços conforme previsto no § 2º, a retenção do Imposto de Renda se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura emitida pela cooperativa ou associação, na forma prevista na alínea “c” do inciso II do § 2º.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se a cooperativas de proprietários de veículos para locação, bem como a quaisquer outras cooperativas que prestem serviços mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

Art. 25. Aplica-se o disposto nos art. 13, 17, 18, 23, 27 a 33, 35 e 36 da IN RFB 1234/2012 nos casos de

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto, caso seja necessário.

§1º. As normativas previstas neste Decreto não se aplicam às despesas já liquidadas ou que estejam em processo de liquidação.

§2º. As regras previstas neste Decreto deverão ser observadas às notas fiscais que forem emitidas para a administração pública municipal a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 27. Não incidirá retenção a título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica, conforme convênio firmado com o Município.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Paulino de Almeida Grana

Prefeito do Município de Silves

Anexo I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	Alíquota IR (02)	Código da Receita
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/2012.	0,24	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/2012; Produtos de que tratam as *alíneas* "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/2012.	1,20	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850	2,40	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos	4,80	6190

por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.		

Anexo II

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, *alínea* "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal,

por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Anexo III

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art .15 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que

se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição

de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às

penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Anexo IV

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Maura Sposito Antony
Código Identificador: QPWN41RNH

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/10/2023 - Nº 3473. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br